

## **LEI Nº 1260**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com Casa Familiar Rural de Marmeleiro e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa Familiar Rural de Marmeleiro Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 73.945.909/0001-96, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com o objetivo de apoiar o Projeto Escola no Campo, na qualificação de filhos de agricultores familiares.

Art. 2º - O valor será repassado em parcelas mensais, no período de agosto a novembro de 2012, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Os recursos estipulados no caput deste artigo estão previstos seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

05.01 – Departamento de Agropecuária

2060100112.010000 – Ações de Agropecuária e apoio e incentivo a promoção Rural;

335043.00(174) – Subvenções Sociais.

Art. 4º - As partes firmarão convênio especificando suas obrigações e demais disposições.

Art. 5º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 31 de dezembro de 2012 dos recursos repassados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 04 de julho de 2012.

**JOSÉ KRESTENIUK**  
Prefeito Municipal